



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.666

João Pessoa - Terça-feira, 24 de Julho de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.486 DE 23 DE JULHO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/020001.00013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO


02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072.1059.0287- ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	4490.51	100	320.000,00
TOTAL			320.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de julho de 2018; 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDEMAR DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Planasas

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº.0792/2018

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **ANTÔNIO WALLACE SANTOS FRAGOSO**, CPF nº.058.483.324-52, Matrícula nº.186.023-2, como gestor do Contrato de nº.055/2018, firmado com a empresa **IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, no processo administrativo nº.0015332-5/2018, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº.0793/2018

João Pessoa, 29 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **Ivanildo Dias Pereira D. Souza Filho**, CPF nº.031.110.434-77, Matrícula nº.604.477-8, como gestor do Contrato de nº.056/2018, firmado com a empresa **LU-CIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA - EPP**, no processo administrativo nº.0019473-6/2018, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº.0944/2018

João Pessoa, 11 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora **JULIA GISLANDIA DE ARAÚJO**, CPF nº.024.718.974-01, Matrícula nº.170.896-1, como gestora do Contrato de nº.057/2018, firmado com a empresa **MAIS**

PROMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, no processo administrativo nº.0020279-2/2018, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.0945/2018

João Pessoa, 12 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **JOÃO JUSTINO DA SILVA NETO**, CPF nº.076.620.434-01, Matrícula nº.171.518-6, como gestor do Contrato de nº.058/2018, firmado com a empresa **PLUG-NET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no processo administrativo nº.0015145-7/2018, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº.0946/2018

João Pessoa, 19 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora **Ellen Suellen Nunes de Melo**, CPF nº.083.047.904-08, Matrícula nº.641.092-8, como gestora do Contrato de nº.059/2018, firmado com a empresa **S-PORT'S MAGAZINE LTDA - EPP**, no processo administrativo nº.0021055-4/2018, que tramita nesta Secretaria.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
 Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 014/2018/SECULT/PB

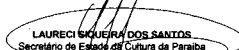
João Pessoa, 23 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº 160/2011,

R E S O L V E:

Designar a servidora **VILMA CAZÉ DA SILVA**, matrícula nº. 136.767-6, inscrita no CPF sob o nº 324.337.004-34, para ser a Gestora no Contrato nº. 0011/2018, celebrado junto à **CUTE AS A BUG PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.558.922/0001-93, que tem por objeto, a apresentação do cantor Chico Cesar, em conjunto com a Orquestra Sinfônica da Paraíba, no aniversário de 433 anos da cidade de João Pessoa, no dia 05 de agosto de 2018, em João Pessoa/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LAURECI SAENGER DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 148

João Pessoa, 23 de julho de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº.7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº.24, do Decreto Estadual nº. 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências insertas na Portaria nº 034/2018, devidamente atestado no Termo de Aprovação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.007729/2018-8;

R E S O L V E:

I – Credenciar a Empresa **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.851.516/001-29, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 595, Santa Lúcia, Vitória/ES, para exercer suas atividades na(s) mesorregião(ões) da Mata, Agreste, Borborema e Sertão do Estado da Paraíba.

II – O credenciamento tem por objetivo os serviços de suporte logístico e tecnológico na preparação de leilões públicos de veículos apreendidos por infringência à legislação de trânsito na competência deste Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba.

III – A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as exigências legais e regulamentares.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
 Diretor Superintendente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 146/2018

João Pessoa, 18 de julho de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **DOMINGOS MARQUES NETO**, Matrícula nº 770.079-2, inscrito no CPF nº 251.036.794-34, CREA nº 160.277.715-2, pertencente à Secretaria da Agricultura, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M.JOÃO LEITE NETO, EM NOVA OLINDA/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2018 - Processo Administrativo nº 0082/2018**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0112/2018 – GS

João Pessoa, 20 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea “a”, com objetivo de formalizar o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos da Lei Estadual nº 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

TERMO ADITIVO	CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
001/2018	555/2017	3830/2018-3	MILENE MORETE PEREIRA SILVA	ATÉ 31/12/2018	RS 9.600,00

PUBLIQUE – SE.


GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 044/2018

João Pessoa, 20 de julho de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a **LEI Nº 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015**, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelos servidores **LUCIANO DA SILVA LEAL**, matrícula 66.550-9, que exercerá o cargo de Presidente; **LUIZ LOUREIRO JUNIOR**, matrícula 92.039-8; e **FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº. 96.346-1, todos servidores da SEIRHMACT.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo “realizar levantamento de todos os problemas que por acaso existente, tais como a estabilidade do maciço e sangradouro do Açude Público Bom Jesus, localizado no Município de Água Branca/PB”, elaborando, ao final, o respectivo Laudo Técnico conclusivo sobre seu estado de conservação.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Dpuedej Quêlroga Filho
Secretário da SEIRHMACT

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 578/2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **Resolve Tornar sem Efeito** a Resenha 570/18, apenas no que tange o item nº 11:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
5450-18	DENISE LEITE GOMES DE SOUSA	077.947-4	1106	Art.40º, § 1º inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEDH

João Pessoa, 23 de Julho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 580/2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **resolve REPUBLICAR POR INCORREÇÃO** a resenha nº 576/18 publicado no D. O. E do dia 21/07/2018 no que tange apenas o item de nº 03 o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
4981-18	MARIA LOUIZA DE MEDEIROS	092.128-9	1117	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES

João Pessoa, 23 de julho de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico****EDITAL DE CHAMAMENTO**

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018/PAP

A Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, por intermédio do Programa de Artesanato da Paraíba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar das feiras apoiadas pelo PAB no 2º semestre de 2018, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções para ocupação de um espaço coletivo para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do ESTADO DA PARAÍBA, em feira nacional, conforme segue:

FEIRA	PERÍODO	LOCAL	ESPAÇO (M²)
11º SALÃO ARTESANATO DE SÃO PAULO	07 A 11 NOV	SÃO PAULO/SP	100 M2

1.2 Os selecionados deverão arcar com as suas despesas de passagens aéreas/rodoviárias, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

1.3 Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico transportar as peças de artesanato desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 8 deste Edital para os seguintes locais:

1.3.1 João Pessoa/São Paulo/João Pessoa

2 OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionados artesãos de acordo com as seguintes vagas:

FEIRA	OPORTUNIDADE	SEGMENTO
11º SALÃO ARTESANATO SÃO PAULO P	30 VAGAS	ARTESANATO

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar da seleção:

3.1.2 Artesão **individual** que:

- Seja maior de 18 anos;
 - Esteja cadastrado no Programa de Artesanato da Paraíba (PAP);
 - Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
 - Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;
- 3.2.2 Artesãos que pertençam a **entidades representativas** (associação, cooperativa etc.) que:
- Tenham sido legalmente constituídas;
 - Estejam cadastrados no Programa de Artesanato da Paraíba (PAP);
 - Tenham disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento ou enviar um representante da entidade selecionada que pertence;
 - Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 No momento da inscrição o artesão deverá optar por se inscrever individualmente ou através de sua associação ou cooperativa;

4.2 Artesãos, associações e cooperativas interessados em participar da seleção deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo 1, folhas 1 e 2) e apresentar os seguintes documentos:

I - Artesão individual:

- Cópia de documento de identificação oficial RG e CPF;
- Cópia da Carteira do SICAB. Na falta deste o PAP se responsabilizará por fornecer;
- Fotos das peças artesanais que serão comercializadas, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico;
- Foto da embalagem, da etiqueta, tag e/ou rótulo;
- Comprovante de residência recente.

II – Entidades representativas (associações e cooperativas):

- Certidão de CNPJ ativo;
 - Cópia do estatuto;
 - Cópia da Ata de constituição da diretoria;
 - Relação dos artesãos que serão beneficiados, com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, e os respectivos nº de cadastro no SICAB (na falta deste, o PAP se responsabiliza em fornecer);
 - Fotos das peças artesanais que serão comercializadas, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico;
 - Foto da embalagem, da etiqueta, tag e/ou rótulo do produto de cada artesão;
 - Comprovante recente de endereço da entidade.
- 4.3 As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

4.3.1 **Presencialmente**, no PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA, sediado no Museu Casa do Artista Popular Janete Costa, Praça da Independência, 56, Centro- João Pessoa, segunda a sexta, entre os dias 23 de julho à 07 de agosto de 2018 das 9h às 15h, em posse da cópia dos documentos exigidos no item 4.1.

4.3.2 **Por e-mail**, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos no item 4.1 digitalizados, em anexo para o endereço: inscricaoap@gmail.com das 00:00h do dia 23 de julho de 2018 até às 23:59 até 07 de agosto de 2018, com o assunto Salão SP eno corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o Cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada, designada pela Coordenação Estadual, de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1 Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região)	0-5	3
2 Produto associado à cultura local	0-5	3
3 Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0-5	3
4 Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0-5	2
5 Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5	2
6 Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-5	2
7 Apresentação do produto: embalagem	0-5	2
8 Apresentação do produto: cartão de visita	0-5	1
9 Apresentação do produto: Etiqueta, tag ou rótulo	0-5	2
10 Utilizar maquineta de cartão de crédito/débito na comercialização dos produtos.	0-5	2

(*Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

5.2 As avaliações feitas pela equipe técnica estarão obrigatoriamente consubstanciadas em parecer técnico que, expressa e fundamentalmente motive as decisões daquela equipe;

5.3 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes;

5.4 A lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação será divulgada segundo cronograma disponível no item 7.

5.5 Os participantes poderão apresentar recursos, por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital, no período descrito no cronograma disponível no item 7;

5.6 A lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação será divulgada segundo cronograma disponível no item 7;

5.7 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério do Programa de Artesanato da Paraíba a seleção de outros artesãos, que atendam aos critérios deste Edital, até ser atingido o quantitativo de oportunidade disponibilizada neste Edital;

5.8 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga;

5.9 Em caso de empate, na mesma tipologia ou noutra tipologia, obterá melhor colocação o artesão individual ou de entidade representativa, que tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Tradição;
- Referência à cultura popular;
- Produto associado à cultura local.

5.10 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso e que este ainda não tenha participado em 12 meses de alguma feira promovida pelo PAB, através do Programa de Artesanato da Paraíba;

5.11 Caso o selecionado numa tipologia (entidade ou individual) confirme a participação e, posteriormente desista, não poderá participar da seleção de Edital de feiras apoiadas pelo PAB no mesmo ano;

5.12 Caso o PAB ofereça um espaço maior que o informado neste Edital, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos que deverão atender ao estabelecido no item 3.1;

5.13 No caso de mais de uma entidade ou artesão individual, selecionados que desenvolvam produtos artesanais com a mesma tipologia, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 5.1 deste edital. Não podendo a mesma, requerer participação no estande do PAP na feira subsequente. De forma a proporcionar oportunidades para outros artesãos ou entidades representativas;

5.14 Entidades representativas ou artesãos individuais que desenvolvam produtos artesanais com a mesma tipologia que foram selecionados na última feira promovida pelo PAB, não poderão se inscrever na feira de São Paulo, constante neste Edital, assim dando oportunidade de participação a outros artesãos;



5.15 Caso o número de selecionados não atinja o número das oportunidades o PAP poderá rever a situação do item 5.14 e assim estando de acordo com o item 5.7 deste Edital;

5.16 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica do Governo do Estado da Paraíba www.paraiba.pb.gov.br/pap e/ou no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais do Programa de Artesanato da Paraíba;

5.17 Será eliminado o candidato que não apresentar TODAS as documentações solicitadas neste Edital.

6. DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

I. Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria SCS/MDIC nº 29/2010, sob pena da sua retirada da feira;

II. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;

III. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

IV. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB da Paraíba (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);

V. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

VI. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

VII. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

VIII. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

IX. Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da coordenação estadual e respectivas Secretarias de Estado.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	23 julho 2018
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação.	07agosto2018
Divulgação da lista provisória.	13agosto 2018
Prazo para encaminhamento de recurso.	03 dias uteis após resultado
Divulgação da lista definitiva da seleção.	02 dias uteis após recurso, até dia 22 agosto
Período da feira.	07 a 11 de novembro SP

7.1 A vigência do processo seletivo naturalmente finda-se na divulgação do resultado definitivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Programa de Artesanato da Paraíba, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, **juntamente com notas fiscais**, Termo de Compromisso (Anexo 3 e 4) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo 6) devidamente preenchidos e assinados, em dia e local informado via contato telefônico ou eletrônico, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.7 É de responsabilidade do artesão ou Associação e Cooperativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, etiquetas ou tags, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços das feiras ficará a cargo do artesão ou das entidades representativas.

8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas artesão ou entidade representativa, núcleo, associação ou cooperativa ao final do evento ou segundo orientação de logística.

8.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Programa de Artesanato da Paraíba.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.

8.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias.

8.14 Neste processo seletivo a coordenação do PAP elegerá um artesão individual ou que pertença a uma associação ou cooperativa, que possua perfil de gerenciamento, para ser o representante do estande junto à organização da feira, e/ou, junto ao PAB, caso nenhum técnico do Programa de Artesanato da Paraíba não possa permanecer no estande.

João Pessoa, 20 de julho de 2018.

Lucinéia Maia de Souza Bezerra
Gestora